



PLANO DE CONTINGÊNCIA CORONAVÍRUS/COVID-19

Versão 5.0
1 de setembro de 2020

Universidade dos Açores
Reitoria

Linha de Saúde Açores
808 24 60 24

Linhas de Emergência UAc
967150109 / 967149951



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ÍNDICE

1. SITUAÇÃO	2
2. CORONAVÍRUS.....	2
3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS	2
4. GRUPOS DE RISCO.....	3
5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	3
6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	5
7. REGIMES DE TRABALHO.....	7
8. ATIVIDADES PRESENCIAIS.....	9
9. MEDIDAS GERAIS RELATIVAS A INSTALAÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO.....	9
10. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS.....	15
11. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESLOCAÇÕES AÉREAS OU MARÍTIMAS	15
12. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A REUNIÕES INSTITUCIONAIS	17
13. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A PROVAS PÚBLICAS E CONCURSOS	17
14. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A EVENTOS	17
15. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS.....	17
16. CÓDIGO DE ALERTA INSTITUCIONAL.....	18
17. ENTIDADES ASSOCIADAS.....	18
18. ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO NA MITIGAÇÃO DE RISCOS	18
19. REVISÃO DO PLANO.....	19
20. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE.....	19

ANEXO I - ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO UNIVERSITÁRIA



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

1. SITUAÇÃO

O novo Coronavírus, designado por SARS-COV-2, foi detetado na China no final de 2019, na cidade de Wuhan, e alastrou-se por todo o Mundo, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado uma situação de pandemia. Tal facto obrigou os diferentes países, regiões, instituições e cidadãos a adotar rigorosas medidas de prevenção e proteção, as quais têm vindo a ser revistas de acordo com a evolução do surto.

O primeiro Plano de Contingência da Universidade dos Açores foi ativado a 29 de fevereiro de 2020 e tem vindo a ser sucessivamente adaptado às circunstâncias da situação pandémica em cada momento, no respeito pelas determinações e recomendações dos órgãos de soberania e das autoridades de saúde. A quinta versão do Plano de Contingência, que agora entra em vigor, incorpora as normas a considerar no recomeço do novo ano letivo. O facto de se sublinharem a verde os pontos que foram alvo de alterações mais significativas em relação à versão anterior do Plano de Contingência, não dispensa a leitura integral do documento.

2. CORONAVÍRUS

Os coronavírus constituem uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano, sendo a propagação do SARS-COV-2 rápida e silenciosa, mesmo entre seres humanos.

De acordo com as autoridades de saúde e com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a) Contacto direto — disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros, ou a distâncias maiores quando as condições assim o propiciem);
- b) Contacto indireto — contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 que, em seguida, são levadas à boca, nariz ou olhos.

3. SINTOMAS E CONSEQUÊNCIAS

Embora se desconheça a razão por que tal acontece, muitas pessoas, apesar de infetadas pelo vírus, apresentam-se assintomáticas. Outras podem apresentar sinais e sintomas semelhantes aos de uma gripe comum, incluindo febre, tosse seca, cansaço e dificuldade respiratória. Algumas pessoas têm ainda experienciado outros sintomas, como dores, congestão e/ou corrimento nasal, garganta inflamada, perda de olfato e paladar, ou diarreia. Em casos mais graves as situações podem evoluir para pneumonia com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventualmente morte.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

4. GRUPOS DE RISCO

De acordo com as autoridades de saúde, designadamente, a Organização Mundial de Saúde, o Centro de Controlo e Prevenção de Doenças e o Serviço Nacional de Saúde, pertencem a grupos de risco, requerendo proteção especial, pessoas com:

- Mais de 60 anos (65 anos para o SNS);
- Doenças crónicas pré-existentes como doenças cardiovasculares (por exemplo: doenças arteriais coronárias, como a angina de peito e o enfarte agudo do miocárdio, acidentes vasculares cerebrais - AVC, arritmia cardíaca), diabetes, doença crónica respiratória, hipertensão arterial e doença oncológica;
- Sistema imunitário comprometido.

Caso ainda não o tenham feito, os membros da comunidade académica que se encontrem em qualquer um destes grupos de risco devem preencher o formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da UAc e, pretendendo ser alvo de medidas específicas de proteção face à gravidade da sua situação perante uma eventual exposição ao vírus, devem remeter ao Centro de Resposta a Emergências (CRE) uma declaração médica passada nos termos da legislação em vigor para o efeito. A apresentação de uma declaração médica terá como consequência a adoção de medidas que permitam, quando possível, aos trabalhadores e colaboradores da UAc exercer as suas atividades em regime de teletrabalho, e aos estudantes beneficiar de uma modalidade regular de ensino à distância, mesmo que em instalações universitárias.

Pela sua maior exposição devem ser, também, objeto de especial atenção todos os que exercem atividades de risco no sistema de saúde (ex: médicos, enfermeiros e auxiliares), ou em instituições de cuidados continuados, e os que com eles coabitam.

5. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5.1 Ativação e coordenação

O **Plano de Contingência para o Coronavírus/COVID-19 da Universidade dos Açores**, adiante designado simplesmente por Plano de Contingência, é elaborado pela reitoria em língua portuguesa e inglesa.

A ativação do Plano de Contingência foi declarada pelo reitor e os membros da comunidade académica obrigam-se ao seu cumprimento rigoroso, executando com consciência e responsabilidade as medidas nele contidas, respeitando as orientações que lhes forem transmitidas e adotando comportamentos individuais que não coloquem em risco a sua própria saúde nem a de terceiros.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Com a entrada em vigor do Plano de Contingência tem como consequência imediata a ativação do designado **Centro de Resposta a Emergências (CRE)** da UAc, coordenado pelo reitor, o qual funciona presencialmente no Gabinete da Reitoria, em Ponta Delgada, ou de modo virtual, se as circunstâncias específicas do surto assim o justificarem. Independentemente de tal facto, o contacto direto com o **CRE** faz-se através das **Linhas de Emergência da UAc** (+351) **967150109** e (+351) **967149951** e do endereço de correio eletrónico reitoria.cre@uac.pt.

Na dependência direta do **CRE** atuam como coordenadores de polo universitário a vice-reitora para a Comunicação, Relações Externas e Internacionalização, em Ponta Delgada, o pró-reitor para o campus de Angra do Heroísmo, no polo de Angra do Heroísmo, e o representante do reitor no polo da Horta (cf. Anexo I).

Na hierarquia de coordenação seguem-se os responsáveis das estruturas universitárias, designadamente, os membros da equipa reitoral, os presidentes/vice-presidentes das faculdades e escolas, os diretores/subdiretores dos institutos, o administrador, os diretores de serviço, o diretor da Biblioteca, Arquivo e Museu e a diretora dos Serviços de Ação Social Escolar (cf. Anexo I).

5.2 Atribuições e ações de coordenação

a) Cabe ao **CRE**:

- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;
- Coordenar a implementação do Plano de Contingência na UAc em articulação com os coordenadores de polo, avaliar a sua adequação, promover a sua revisão, e proceder à sua divulgação;
- Garantir o contacto com as autoridades de saúde;
- Definir, em cada momento, o **Nível de Alerta** relativamente à situação em cada polo universitário;
- Difundir, para o endereço de correio eletrónico oficial de cada membro da comunidade académica, as informações, comunicações, avisos ou alertas;
- Manter uma lista atualizada das deslocações dos membros da comunidade académica e outros, e transmitir-lhes eventuais procedimentos a adotar;
- Avisar os coordenadores de polo e os responsáveis das estruturas universitárias sempre que tome conhecimento da existência de um caso suspeito de contaminação nas respetivas instalações, e apoiá-los nas tomadas de decisão;
- Manter contacto permanente com qualquer pessoa que se encontre em quarentena num espaço de isolamento temporário e providenciar-lhe o fornecimento de alimentos ou de outras necessidades;
- Manter informados os coordenadores de polo sobre o evoluir de cada situação relativa a casos suspeitos ou confirmados de infeção;
- Decidir sobre o encerramento temporário, parcial ou total, de instalações por outras razões de proteção e prevenção, incluindo para efeitos de limpeza/descontaminação.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

b) Cabe ao coordenador de polo:

- Gerir o Fundo de Maneio que lhe for concedido para resposta a situações de urgência;
- Garantir atempadamente as condições de funcionamento dos espaços de isolamento;
- Garantir a aquisição dos equipamentos de proteção e providenciar a sua distribuição pelas estruturas universitárias;
- Providenciar a sinalética relevante para a implementação dos procedimentos de segurança nas instalações da UAc, incluindo a destinada ao encaminhamento para os espaços de isolamento;
- Estabelecer, em articulação com os responsáveis das estruturas universitárias, as medidas de proteção específicas adequadas para responder a qualquer situação que lhe seja comunicada pelo **CRE**;
- Garantir o serviço de desinfeção dos espaços de isolamento antes e depois da sua utilização, assim como de outros espaços comuns.

c) Cabe aos responsáveis pelas estruturas universitárias:

- Garantir a implementação do Plano de Contingência nas instalações físicas das estruturas que coordenam;
- Afixar o Plano de Contingência, e demais informações disponibilizadas, em lugares públicos das instalações que se lhes encontram afetas;
- Desenvolver ações de sensibilização junto dos membros da comunidade académica que se lhe encontram afetos;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre o Plano de Contingência;
- Estabelecer medidas complementares que respondam a especificidades da sua estrutura;
- Garantir internamente a implementação das medidas de proteção específicas estabelecidas em articulação com o coordenador de polo para resposta a qualquer caso de suspeita ou confirmação de contaminação;
- Supervisionar o serviço de limpeza/descontaminação das instalações que se lhe encontram afetas, sempre que aplicável.

6. MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

6.1 Higiene das mãos

Lavar frequentemente as mãos com água e sabão, ou utilizando gel desinfetante, nomeadamente sempre que se assoar, espirrar ou tossir e, especialmente, após contacto direto com pessoas doentes ou suspeitas, ou com superfícies com potencial de infeção.

A UAc possui dispositivos de higienização para uso comunitário em locais estratégicos, recomendando-se que cada pessoa possua um kit pessoal próprio para o efeito.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

6.2 Medidas de etiqueta respiratória

Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir com lenço de papel ou com o braço (nunca com as mãos), e deitar o lenço de papel no lixo logo após a sua utilização, lavando as mãos de seguida.

6.3 Uso de máscaras

É **obrigatório** utilizar máscara de proteção facial em todos os espaços fechados da UAc. As pessoas que pertencem aos grupos de risco nos termos definidos pelas autoridades de saúde devem utilizar máscaras cirúrgicas, podendo as restantes utilizar máscaras sociais certificadas.

Em espaços fechados exceciona-se a obrigação de utilizar máscara de proteção individual nas cantinas, snack-bares e bares quando as pessoas estiverem sentadas à mesa no período da refeição.

É **recomendado** o uso de máscara nos espaços abertos da UAc, em particular sempre que não seja possível garantir o distanciamento físico de 2 metros.

Dentro das suas possibilidades, a UAc disponibiliza um conjunto de máscaras cirúrgicas aos membros da comunidade académica que pertençam a grupos de risco, e pelo menos uma máscara social a cada um.

6.4 Uso de viseiras

Para além das máscaras, é **obrigatória** a utilização de viseiras pelas pessoas que exercem funções de atendimento (portarias, receções, secretariados, tesourarias, cantinas, snack-bares, bares, consultórios e outros), a menos que as mesmas se encontrem protegidas por vidro ou acrílico. A utilização de viseiras é ainda obrigatória nos laboratórios e nas atividades de jardinagem e de manutenção de edifícios e infraestruturas, sempre que não seja possível garantir a distância física recomendada.

As viseiras devem ser desinfetadas pelos seus utilizadores regularmente ao longo do dia com *spray* apropriado.

A UAc disponibilizará viseiras às estruturas universitárias que delas necessitem, as quais serão preferencialmente produzidas nos laboratórios da instituição que dispõem de impressora laser.

6.5 Distanciamento físico

Deve manter-se o distanciamento físico de um mínimo de 2 metros relativamente a outras pessoas, conforme recomendações das autoridades de saúde.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

6.6 Avaliação de temperatura corporal

No respeito pela legislação em vigor, designadamente no que se refere à proteção de dados pessoais, a UAc avalia a temperatura corporal dos seus membros e colaboradores, de modo individual ou coletivo, no interior de algumas das suas instalações.

É **recomendado** que todos os membros da comunidade académica avaliem diariamente a sua temperatura corporal antes de sair da sua residência, seguindo as normas das autoridades de saúde.

6.7 Procedimento para pagamentos

Para se evitar a proximidade física e evitar o contágio através da troca de dinheiro ou da utilização de teclados, os pagamentos devem realizar-se preferencialmente por transferência bancária ou equivalente. Quando os mesmos tiverem de ocorrer presencialmente, como por exemplo nos bares, devem realizar-se de modo a que não haja qualquer interação entre os intervenientes, recomendando-se o recurso a dispositivos que utilizem tecnologia *contactless*, sempre que possível.

7. REGIMES DE TRABALHO

7.1 Regimes

Mantendo-se o risco de infeção pelo novo coronavírus na Região, o que pode colocar em causa a saúde dos membros da comunidade académica e o funcionamento da própria Universidade, e enquanto não existir um tratamento eficaz para a COVID-19, ou não seja descoberta e disponibilizada para o efeito uma vacina, a UAc, dependendo das circunstâncias em cada momento, poderá funcionar, total ou parcialmente, em regime presencial, híbrido ou à distância, no respeito pelas disposições legais vigentes. Assim, e apesar da retoma de atividades presenciais agora determinada pela tutela, no quadro da autonomia universitária todas as estruturas e serviços da UAc devem manter planos próprios para, no mais curto espaço de tempo possível, implementar regimes de trabalho híbrido ou remoto se assim determinado superiormente.

7.2 Trabalho presencial

Com a entrada em vigor do presente Plano de Contingência, e se terminado o período de férias, até ao dia 7 de setembro todos os trabalhadores e colaboradores da UAc voltam a exercer as suas atividades presencialmente, sendo o controlo de acessos aos *campi* universitários, incluindo parques de estacionamento e edifícios, garantido através da utilização do seu cartão magnético pessoal e intransmissível.

Nos termos da legislação em vigor, devem manter-se em teletrabalho os trabalhadores que apresentem ao Serviço de Recursos Humanos:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- a) Uma **declaração médica** que comprove a sua condição de pessoa pertencente a um grupo de risco para a COVID-19;
- b) Outro documento que ateste estarem ao abrigo de legislação geral ou específica para a situação de pandemia.

7.3 Regime híbrido

Se superiormente determinada a passagem de uma qualquer estrutura ou serviço a trabalho em regime híbrido, este deve ser organizado com base no estabelecimento de escalas de rotatividade. Nesta ótica, as estruturas e/ou serviços universitários devem adotar o funcionamento em espelho, alternando as equipas que desenvolvem atividades presenciais com as que se encontram em regime de teletrabalho, semanal ou quinzenalmente, podendo os horários no seio de uma mesma equipa ser diferenciados para entradas, saídas, pausas e refeições. Os trabalhadores cujas funções não possam ser exercidas em regime de teletrabalho têm de o fazer obrigatoriamente em regime presencial.

7.4 Teletrabalho

Para o exercício de atividades em regime de teletrabalho, os membros da comunidade académica:

- Terão acesso remoto às plataformas tecnológicas da UAc, o qual será garantido pelo Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação através da instalação de uma VPN no seu computador de trabalho;
- Podem transportar para a sua residência o equipamento informático e outros bens que se lhe encontrem afetos, e que sejam imprescindíveis para o exercício das suas funções.

Cabe ao responsável da estrutura universitária a que a pessoa se encontra afeta verificar, listar e autorizar a mobilização do equipamento informático e/ou de outros bens que a mesma requeira para o exercício das suas funções, assim como garantir a respetiva devolução quando cessar o teletrabalho a que se destinava. A lista do material mobilizado deve ser atualizada mensalmente e remetida ao administrador até ao dia 5 do mês seguinte àquele a que se reporta.

7.5 Controlo de assiduidade

Por uma questão de prevenção, e em linha com a possibilidade de recurso ao teletrabalho, mantém-se suspenso o controlo de assiduidade através dos sistemas biométricos, sendo o mesmo garantido pelo superior hierárquico do trabalhador nos termos que entenda mais adequados a cada situação.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

8. ATIVIDADES PRESENCIAIS

À data da entrada em vigor do presente Plano de Contingência, a UAc, para além do funcionamento dos serviços de gestão, dos serviços de ação social escolar e dos serviços de apoio técnico das unidades orgânicas e de investigação, salvo disposição superior em contrário, são permitidas atividades presenciais:

- a) De ensino, desde que garantidas pela reitoria as condições sanitárias recomendadas pelas autoridades competentes, e no respeito pelos termos estabelecidos nos calendários académicos, nos horários e na distribuição de serviço docente;
- b) De investigação, incluindo trabalhos relacionados com o desenvolvimento de teses de doutoramento, dissertações de mestrado, prestações de serviços de I&D e projetos de I&D, desde que garantidas pelo responsável da respetiva estrutura universitária as condições sanitárias recomendadas pelas autoridades competentes e os interessados tenham autorização para aceder às instalações, seja através da utilização do seu cartão magnético, ou por constarem de uma lista especial de acessos autorizados.

9. MEDIDAS GERAIS RELATIVAS A INSTALAÇÕES E SEU FUNCIONAMENTO

9.1 Acesso a instalações

- a) Acesso aos *campi* universitários

O acesso ao interior dos *campi* universitários, designadamente parques de estacionamento e jardins, faz-se, exclusivamente, por entradas/portões com vigilante, e durante o horário normal de funcionamento da UAc. Excecionam-se os membros da equipa reitoral, o administrador, os presidentes das unidades orgânicas, os dirigentes, os serviços de vigilância, de limpeza e desinfeção, e os serviços de resposta a situações de emergência, que têm acesso aos *campi* 24 horas por dia.

Durante a vigência do presente Plano de Contingência o acesso aos *campi* universitários é restrito aos membros da comunidade académica, assim como a contratados por entidades externas nela sediadas. Os coordenadores de polo podem conceder autorizações pontuais a pessoas externas à UAc, as quais devem constar de uma lista de autorizações especiais a manter atualizada nas respetivas portarias.

Neste contexto, e até à instalação de outros pontos de acesso controlado, a partir de 7 de setembro, inclusive:

- o acesso ao campo universitário de Ponta Delgada faz-se pelos portões da rua de S. Gonçalo (parques de estacionamento D, E e F) e pelo portão da rua Mãe de Deus (parques de estacionamento A, B e C);
- o acesso aos *campi* universitários de Angra do Heroísmo e da Horta faz-se pelos respetivos portões principais.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

b) Acesso a edifícios

O acesso dos trabalhadores e colaboradores com vínculo à UAc aos edifícios dos *campi* universitários em que desenvolvem atividades, bem como dos trabalhadores com vínculo a entidades externas sediadas na UAc, faz-se através da utilização do respetivo cartão magnético.

Cabe aos presidentes e diretores das unidades orgânicas e aos dirigentes dos serviços conceder as autorizações de acesso às instalações que se lhes encontram afetas e nelas garantir o cumprimento do disposto no presente Plano de Contingência ou noutras normas que venham a ser estabelecidas.

Os estudantes estão autorizados a aceder aos edifícios/andares destinados às suas atividades, designadamente, espaços de aulas, cantinas, bares e bibliotecas, no respeito pelas regras sanitárias implementadas em cada espaço.

Os membros da comunidade académica que não sejam detentores de cartão com permissão de acesso, e demais utentes, estão sujeitos a identificação, autorização de acesso e registo na portaria do edifício a que pretendem aceder.

9.2 Limpeza, desinfeção e ventilação de espaços e superfícies

A limpeza e desinfeção dos espaços e superfícies deve respeitar o disposto na Orientação n.º 14/2020 de 21 de março, da Direção-Geral de Saúde.

O Serviço de Recursos Humanos (SRH), através do pessoal de limpeza, garantirá a limpeza e desinfeção dos espaços comuns (átrios, corredores e escadas), instalações sanitárias, anfiteatros e salas de aula em todas as instalações da UAc, dando especial atenção a todas as superfícies que são utilizadas por várias pessoas, tais como maçanetas de portas e janelas, tampos de mesas, cadeiras, corrimãos, interruptores, botões de elevadores, teclas de caixas multibanco e máquinas de venda automática, entre outros. É **obrigatório** proceder-se à desinfeção das salas, incluindo mesas, cadeiras e outros objetos utilizados ou expostos sempre que uma mesma turma de um determinado curso/ano termine as suas aulas.

Nos espaços concessionados a empresas, como cantinas, bares e outros, e nas áreas afetas a entidades autónomas externas, a limpeza e desinfeção é da responsabilidade das respetivas entidades.

Os espaços que em cada estrutura orgânica estejam a funcionar e que, por tal razão, necessitem de trabalhos de limpeza, serão assinalados pelos utentes através da colocação de um marcador próprio na maçaneta exterior da porta. Sem prejuízo de a limpeza regular dos secretariados, gabinetes e laboratórios (didáticos e/ou de investigação) ser garantida pelo pessoal de limpeza, a desinfeção desses espaços e dos equipamentos neles existentes é da responsabilidade das estruturas a que os mesmos se encontram afetos e, em



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

particular, dos respetivos utilizadores. A desinfeção deve ocorrer sempre que finde a utilização do espaço e/ou equipamento por um mesmo tipo de utilizadores.

A UAc disponibilizará os produtos necessários para as ações de limpeza e de desinfeção, em particular para as áreas de utilização comum e salas de aulas, devendo as estruturas de investigação garantir a aquisição dos produtos e materiais necessários para o efeito no âmbito dos projetos e serviços que desenvolvem.

Todos os espaços fechados devem ser ventilados naturalmente cerca de 6 vezes por hora pelos respetivos utilizadores, conforme recomendação da Direção-Geral de Saúde.

9.3 Espaços de isolamento

Em cada polo da UAc encontram-se reservados os seguintes espaços para o isolamento temporário de qualquer membro da comunidade universitária ou visitante que evidencie sintomas de infeção:

Ponta Delgada

Campus universitário – Espaço contíguo ao Serviço de Tecnologias de Informação e Comunicação.

Residência Universitária das Laranjeiras – Piso 0 do bloco 2.

Angra do Heroísmo

Campus universitário – Edifício A (antiga Sala de Reflexão)

Residência Universitária do Morrão – Quarto 117

Horta

Campus universitário DOP-TERRA – Cubo da ala central do Piso 0

Campus Universitário DOP-MAR – Sala junto à antiga Biblioteca

Navio Arquipélago – Sala de reuniões junto ao comando

Nos espaços de isolamento temporário existem máscaras, luvas, lenços de papel, desinfetante para as mãos, termómetro e outro equipamento útil para minimizar o perigo de contaminação.

A localização e os percursos para os espaços de isolamento temporário encontram-se assinalados através de sinalética apropriada.

9.4 Espaços de atendimento público

Nos espaços destinados ao atendimento regular, designadamente, portarias, receções, secretariados e tesourarias, sempre que adequado são colocados acrílicos ou outras barreiras para proteção nos respetivos balcões, assim como feitas marcações no chão para garantir o distanciamento físico das pessoas sempre que se formem filas.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

As pessoas que se dirigem aos locais de atendimento para a entrega de documentos devem ser instruídas a enviá-los digitalmente, sempre que possível. O manuseamento de documentos físicos e de encomendas tem como consequência imediata a desinfecção das mãos. Nestes espaços, as ações de desinfecção das superfícies expostas, designadamente, os acrílicos de proteção e os tampos das mesas ou balcões são da responsabilidade do trabalhador e devem ocorrer após cada atendimento.

9.5 Cantinas, snack-bares, bares, copas e aparelhos micro-ondas

A cantina no *campus* de Ponta Delgada funcionará diariamente em três períodos:

- 12h00 às 12h45 para os estudantes que têm aulas presenciais da parte da tarde;
- 13h15 às 14h00 para os estudantes que têm aulas presenciais da parte da manhã;
- 18h00 às 20h00.

A cantina no *campus* de Angra do Heroísmo funcionará diariamente em dois períodos:

- 12h00 às 12h45 para os estudantes que têm aulas presenciais da parte da tarde;
- 13h15 às 14h00 para os estudantes que têm aulas presenciais da parte da manhã.

Em função das necessidades que vierem a ser determinadas pelos SASE, as cantinas poderão oferecer um serviço adicional em regime de *takeaway*, sendo os pedidos efetuados até às 12 horas do dia anterior a que se destina, através do formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços.

O snack-bar em Ponta Delgada reabre com um menu reduzido que funcionará com reservas feitas previamente por telefone (Extensão 5405) para as seguintes horas:

- 12 horas;
- 13 horas;
- 14 horas.

Os bares no *campus* de Ponta Delgada funcionarão de acordo com os seguintes horários e para os seguintes públicos:

- Bar central – 08h00 às 20h00, para toda a comunidade académica;
- Bar da ESS – 08h00 às 17h00, para os membros da comunidade académica da ESS;
- Bar do Complexo Científico – 08h00 às 18h00, para os membros da comunidade académica da FCT e do IVAR.

O bar no *campus* de Angra do Heroísmo funcionará de acordo com o seguinte horário e para o seguinte público:

- Bar central – 08h00 às 18h00, para toda a comunidade académica.

A utilização das copas existentes nas unidades orgânicas e serviços passa a ser possível mediante autorização do responsável da respetiva estrutura universitária e desde que estes garantam estar salvaguardadas todas as regras sanitárias exigidas no presente Plano de Contingência e pelas autoridades de saúde.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

O número máximo de pessoas que poderão permanecer, em simultâneo, nas cantinas, snack-bares, bares e copas será afixado à entrada dos mesmos, e as mesas em tais espaços só poderão ser utilizadas para efeitos de refeição e no tempo estritamente necessário para o efeito. A utilização partilhada de aparelhos micro-ondas mantém-se interdita nas cantinas, bares e snack-bares.

A confeção de refeições e a venda de produtos alimentícios deverá ser planeada de modo a que se opte preferencialmente por produtos regionais para se incentivar a economia local.

Os procedimentos a observar em termos de serviço serão afixados à entrada dos espaços e deverão seguir o disposto nas orientações das autoridades de saúde, designadamente, na Orientação n.º 23, de 8 de maio, da Direção-Geral de Saúde, com as devidas adaptações.

9.6 Instalações sanitárias

Na utilização das instalações sanitárias os utentes devem manusear torneiras, maçanetas de portas ou outros utensílios com papel limpo que depois deve ser descartado no lixo.

A UAc diligenciará no sentido de colocar dispositivos fixos com sabão e/ou desinfetante em todas as instalações sanitárias, e procurará substituir as torneiras e outros mecanismos manuais por dispositivos com sensor, de pressão ou de pedal.

9.7 Anfiteatros, salas de aula, laboratórios e gabinetes

O número máximo de pessoas que poderão permanecer, em simultâneo, num anfiteatro, sala de aula, laboratório ou gabinete é afixado na porta de cada espaço, e sempre que a legislação em vigor determine um número inferior ao estabelecido este prevalecerá sobre o primeiro. Todos os espaços que não disponham de tal indicação na porta apenas poderão ser ocupados por uma pessoa de cada vez.

O número máximo de pessoas num mesmo espaço em simultâneo terá de garantir o disposto nas normas definidas para o efeito pelas autoridades de saúde. É recomendado que, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas em salas de aula, anfiteatros ou outros espaços reservados seja, pelo menos, de 2 metros, devendo ser acautelado o facto de nos laboratórios os utentes se movimentarem com frequência. Como regra prática, recomenda-se que, sempre que possível, no máximo, seja permitida a permanência de 1 pessoa por cada 4 m², triplicando esta área no caso dos laboratórios.

Os procedimentos específicos de segurança a observar no funcionamento dos espaços em causa são afixados no seu interior.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

9.8 Bibliotecas

O acesso à Biblioteca nos *campi* universitários de Ponta Delgada e de Angra do Heroísmo está sujeito à existência de lugar.

O número máximo de utentes que simultaneamente poderão frequentar o espaço físico das bibliotecas corresponde a 1/3 do número de lugares sentados disponíveis, sendo obrigatório que a disposição das pessoas respeite o distanciamento físico mínimo de 2 metros. A atribuição dos lugares é da responsabilidade dos serviços das bibliotecas.

A requisição de livros ou de outros documentos será efetuada por via eletrónica com um mínimo de 24 horas de antecedência e o levantamento do pedido realizar-se-á no balcão de atendimento da biblioteca em causa, em data e hora a agendar com o serviço. É proibido o acesso às estantes e aos expositores por parte dos utentes da biblioteca, sendo o manuseamento de documentos para empréstimo domiciliário ou consulta local feito exclusivamente pelos trabalhadores da UAc. Os documentos consultados em qualquer das situações são obrigatoriamente sujeitos às regras de higienização após utilização.

Os procedimentos específicos de segurança a observar no funcionamento das bibliotecas são afixados no seu interior.

9.9 Instalações desportivas

Mantém-se interdita a prática desportiva nas instalações da UAc, quer em espaços fechados, quer em espaços abertos.

9.10 Residências universitárias

Salvo situações excecionais, no presente ano letivo deixam de se disponibilizar quartos duplos, correspondendo o número de camas a ocupar ao número de quartos existentes, não contando com os quartos destinados ao isolamento ou a quarentenas, nem com os que se determinem adequados para garantir zonas de tampão. Para complementar eventuais necessidades decorrentes de tais limitações, os Serviços de Ação Social Escolar (SASE) devem recorrer ao aluguer de instalações, designadamente, de estruturas destinadas ao alojamento local, assim se contribuindo para dinamizar a economia local.

Nas residências universitárias são reservadas áreas de utilização prioritária para os estudantes que tenham aulas, frequências ou exames, escritos e orais, na modalidade de ensino à distância.

Os SASE garantem a continuidade dos processos de:

- Melhoria do acesso à Internet nas salas de estudo;
- Instalação do sistema de controlo de entradas e saídas.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

9.11 Parques de estacionamento

O acesso aos parques de estacionamento da UAc passa a processar-se normalmente a partir de 1 de setembro, sendo retomado o regime de pagamentos em vigor à data do início da situação pandémica. Conforme superiormente determinado, aos utentes dos parques de estacionamento será deduzida a importância já paga e relativa aos meses de março a agosto, inclusive.

10. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE VIATURAS OFICIAIS

As viaturas oficiais devem, na medida do possível, ser atribuídas a um único condutor, não sendo permitido ocupar o lugar a seu lado. O número de passageiros não pode exceder dois, com um lugar de intervalo no meio, por cada banco traseiro, mantendo-se as janelas da viatura abertas de modo a que se garanta uma boa ventilação.

O condutor da viatura, assim como eventuais passageiros, são obrigados a utilizar máscara de proteção. A viatura tem obrigatoriamente que ser desinfetada pelo condutor sempre que mudar qualquer ocupante.

11. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A DESLOCAÇÕES AÉREAS OU MARÍTIMAS

11.1 Deslocações em serviço dos membros da comunidade académica

A deslocação em serviço de membros da comunidade universitária para países, regiões ou ilhas do arquipélago com casos positivos de COVID-19, a requerer através do preenchimento do respetivo formulário disponível no portal de serviços, só será autorizada se, cumulativamente:

- a) O interessado garantir que não volta a aceder a instalações da UAc sem autorização do **CRE**, a conceder mediante apresentação das evidências que comprovem o cumprimento das orientações para viajantes emanadas pela autoridade regional de saúde, ou outras que possam ser determinadas à partida pelo **CRE**, incluindo um período de 14 dias de quarentena preventiva se assim vier a ser considerado prudente;
- b) O responsável pela estrutura universitária fundamentar tratar-se de uma deslocação imprescindível e inadiável, não sendo o serviço prejudicado pelo facto de o interessado não poder ingressar na Universidade logo após o seu regresso.

11.2 Deslocações particulares dos membros da comunidade académica

Os membros da comunidade académica que a título particular se desloquem por via aérea ou marítima, ente ilhas ou para fora da Região, incluindo estudantes inscritos na UAc, obrigam-se a comunicar ao **CRE**, por correio eletrónico, a data do seu regresso, não



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

voltando a aceder a instalações da UAc sem autorização do **CRE**. Tal autorização será concedida mediante apresentação das evidências que comprovem o cumprimento das orientações para viajantes emanadas pela autoridade regional de saúde, ou outras que possam ser determinadas à partida pelo **CRE**, incluindo um período de 14 dias de quarentena preventiva se assim vier a ser considerado prudente.

11.3 Deslocação de novos estudantes

A deslocação dos estudantes que ingressem pela primeira vez na UAc, provenientes de países, regiões ou ilhas do arquipélago com casos positivos de COVID-19, carece de comunicação prévia ao **CRE**, não podendo os mesmos aceder a instalações da UAc sem autorização, a conceder mediante apresentação das evidências que comprovem o cumprimento das orientações para viajantes emanadas pela autoridade regional de saúde, ou outras que possam ser determinadas à partida pelo **CRE**, incluindo um período de 14 dias de quarentena preventiva se assim vier a ser considerado prudente.

11.4 Deslocações de visitantes ou convidados do exterior da Região

Durante a vigência do presente Plano de Contingência não devem ser promovidas quaisquer deslocações de visitantes ou convidados de instituições parceiras, ou outras, de países, regiões ou ilhas do arquipélago com casos positivos de COVID-19. Na eventualidade de se tratar de uma deslocação imprescindível e inadiável, o interessado obriga-se a requerer ao **CRE** autorização para o acesso às instalações da UAc, a conceder mediante apresentação das evidências que comprovem o cumprimento das orientações para viajantes emanadas pela autoridade regional de saúde, ou outras que possam ser determinadas à partida pelo **CRE**, incluindo um período de 14 dias de quarentena preventiva se assim vier a ser considerado prudente.

11.5 Deslocações ao abrigo de programas de mobilidade *incoming*

No caso das deslocações ao abrigo de programas de mobilidade *incoming* coordenados pela reitoria (ERASMUS, etc.), cabe ao Gabinete de Relações Externas obter dos interessados os comprovativos em questão, submetendo-os ao CRE para efeitos de autorização.

11.6 Lista de acesso a instalações da UAc após deslocação aérea ou marítima

O CRE manterá uma lista atualizada dos membros da comunidade académica, novos estudantes, visitantes, convidados ou outros que, nos termos dos números anteriores, viagem entre ilhas na Região, ou provenham de outros países ou regiões, incluindo nome, itinerário da deslocação, data estimada de chegada e contacto.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

12. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A REUNIÕES INSTITUCIONAIS

As reuniões dos órgãos da UAc, assim como outras reuniões relacionadas com atividades da instituição, realizam-se por vídeo ou teleconferência, autorizando-se a que decorram presencialmente se o número de participantes num mesmo espaço não exceder as 10 pessoas.

13. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A PROVAS PÚBLICAS E CONCURSOS

Nos termos da legislação existente, as provas públicas para a obtenção de graus académicos e as reuniões de júris de concursos para as carreiras docente e de investigação realizam-se por videoconferência.

Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, e desde que salvaguardadas as devidas condições de segurança, poderão ser autorizadas a realizar-se presencialmente as provas públicas para obtenção do grau de mestre e de doutor, e do título de agregado, e ainda as provas dos concursos para a admissão de pessoal da carreira técnica, assim como dos concursos locais para o acesso de estudantes à UAc.

As provas públicas são publicitadas na página WEB da UAc, podendo aqueles que queiram assistir inscrever-se para tal através do preenchimento do formulário aí disponibilizado para o efeito.

14. MEDIDAS ESPECÍFICAS RELATIVAS A EVENTOS

Salvo despacho reitoral em contrário, mantém-se suspensa até ao final de 2020 a realização presencial de congressos, workshops, seminários ou outros eventos públicos científicos ou culturais em espaços da UAc, incluindo eventos organizados por associações estudantis, tunas e núcleos, assim como eventos promovidos por entidades externas à UAc.

15. PROCEDIMENTOS INDIVIDUAIS EM CASO DE SINTOMAS

Qualquer pessoa que suspeite ter sintomas de contaminação pelo Coronavírus/COVID-19:

- a) Não deve deslocar-se para a UAc, devendo contactar, no imediato, a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)** e comunicar a sua situação específica diretamente ao CRE;
- b) Caso se encontre em instalações da UAc deve evitar qualquer contacto com outras pessoas e proceder do seguinte modo:
 - Dirigir-se para o espaço de isolamento temporário;
 - Contactar a **Linha de Saúde Açores (808 24 60 24)**;
 - Contactar o CRE através das **Linhas de Emergência da UAc (+351 967150109)**;
 - Seguir as orientações que lhe forem transmitidas.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

16. CÓDIGO DE ALERTA INSTITUCIONAL

A UAc mantém um **Código de Alerta** para divulgação permanente da situação vigente na UAc relativamente ao Coronavírus/COVID-19, o qual é atualizado pelo **CRE** de acordo com a situação vigente na UAc em cada momento:

UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 0)	Não há presentemente qualquer caso confirmado ou suspeito de contaminação nas instalações da Universidade
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 1)	Existe pelo menos um caso suspeito de contaminação (polo/instalação a identificar)
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 2)	Existe pelo menos um caso confirmado de contaminação (polo/instalação a identificar)
UAc - Coronavírus / COVID-19 (Nível 3)	Existe um surto suspeito ou confirmado de contaminação (polo/instalação a identificar)

17. ENTIDADES ASSOCIADAS

As entidades associadas da UAc com instalações nos espaços da UAc respondem diretamente ao **CRE** e devem preparar os seus próprios planos de contingência em conformidade com o disposto no Plano de Contingência da UAc ou adotar o presente plano com as devidas adaptações.

Das decisões tomadas no que se refere ao respetivo Plano de Contingência, cada entidade associada da UAc deve dar conhecimento ao **CRE**.

As entidades associadas da UAc a que se refere a alínea anterior devem fornecer ao **CRE**, com a devida antecedência, uma lista atualizada das pessoas que, não pertencendo à comunidade universitária, viagem de outras ilhas ou regiões, incluindo nome, país e cidade de proveniência, data estimada de chegada aos Açores e contacto telefónico, informando-as da obrigatoriedade de cumprir 14 dias de quarentena antes de aceder a qualquer instalação da UAc.

18. ATIVIDADES DE COLABORAÇÃO NA MITIGAÇÃO DE RISCOS

A UAc, no quadro das suas competências técnicas e científicas, colabora com as autoridades de saúde e outras entidades ou organizações, públicas ou privadas, na mitigação dos riscos de saúde pública, sociais e económicos, entre outros, decorrentes da situação de pandemia vigente. Todas as atividades dinamizadas neste contexto são articuladas com a reitoria, a quem cabe garantir a respetiva divulgação e informar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Neste contexto, identificam-se as iniciativas relacionadas com:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- a) A produção de viseiras de proteção individual;
- b) A oferta de máscaras cirúrgicas e luvas de proteção individual ao Sistema Regional de Saúde;
- c) Apoio ao ensino à distância e à produção de conteúdos, designadamente, para a telescola nos Açores;
- d) Apoio à Linha de Apoio Psicológico COVID-19 – Açores;
- e) Instalação e ativação de laboratórios para a realização de testes de diagnóstico da COVID-19 nas ilhas de S. Miguel, Terceira e Faial, em colaboração com o Governo Regional dos Açores;
- f) Apoio a estudantes da RAA inscritos em instituições de ensino superior localizadas fora dos Açores, assegurando-lhes a possibilidade de realizar exames nas instalações da UAc sempre que garantidas condições de segurança para o efeito.

19. REVISÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é dinâmico e será atualizado sempre que a situação o aconselhar, indicando-se, com sublinhado verde, os pontos sujeitos a alterações mais significativas.

20. FONTES DE INFORMAÇÃO PERMANENTE

- Direção Regional da Saúde (DRS)
<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srs-drs/>;
<https://covid19.azores.gov.pt/>
- Direção Geral da Saúde (DGS)
<https://www.dgs.pt/>
- Organização Mundial da Saúde (OMS);
<http://www.who.int/en/>
- Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC)
https://europa.eu/european-union/index_pt
- Coronavírus COVID-19 Global Cases by Johns Hopkins CSSE
<http://gisanddata.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html#/bda7594740fd40299423467b48e9ecf6>
- Coronavírus COVID-19 Portugal Cases by ESRI
<https://esriportugal.maps.arcgis.com/apps/opsdashboard/index.html?fbclid=IwAR1qqZEMB1IFPHochwDfyKnpXBdkcd7AQGS2sPWvQXFQN0kq18L9bbiFJ3k#/acf023da9a0b4f9dbb2332c13f6358290>



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

ANEXO I ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Estrutura Universitária	Cargo	Nome	Contacto
Coordenação Universitária	Reitor	João Luís Gaspar	967149951
Centro de Respostas a Emergência (CRE)		Beatriz Estrela Rego	967150109
Polo de Ponta Delgada - Coordenação	Vice-reitora	Susana Mira Leal	919812154
Administração	Administrador	Nuno Pimentel	
Biblioteca, Arquivo e Museu	Diretor	Rolando Lalandia Gonçalves	
Escola Superior de Saúde	Presidente	Carmen Andrade	
Escola Superior de Tecnologias	Presidente	Maria José Bicudo	
Faculdade de Ciências e Tecnologia	Presidente	Helena Calado	
Faculdade Ciências Sociais e Humanas	Presidente	Ana Gil	
Faculdade de Economia e Gestão	Presidente	Francisco Silva	
Gabinete de Relações Externas	Coordenação	Esperança Alves	
Instituto Inv. em Vulcanologia e Avaliação de Riscos	Diretor	José Pacheco	
Residência Universitária das Laranjeiras	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
Serviço da Reitoria	Diretora de Serviços	Beatriz Estrela Rego	
Serviço de Ação Social Escolar	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
Serviço de Ciência e Tecnologia / Incubadora UAc	Diretora de Serviços	Célia Amaral	
Serviço de Gestão Académica	Diretora de Serviços	Marta Mota	
Serviço de Recursos Financeiros e Materiais	Diretor de Serviços	Francisco Franco	
Serviço de Recursos Humanos	Diretora de Serviços	Ana Paula Travassos	
Serviço de Tecnologias de Informação Comunicação	Diretor de Serviços	Rui Amaral	
CIVISA	Presidente	Rui Marques	
Fundação Gaspar Frutuoso	Presidente	Paulo Meneses	
Polo de Angra do Heroísmo - Coordenação	Pró-reitor	Paulo Fialho	918461265
Escola Superior de Saúde	Vice-presidente	Rosa Pinto	
Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente	Presidente	Alfredo Borba	
Instituto de Inv. de Tecnologias Agrárias e Ambiente	Diretor	João Madruga	
Residência Universitária do Morrão	Diretora Executiva	Ana Homem de Gouveia	
CHEGALVORADA	Presidente	Alfredo Borba	
Polo da Horta - Coordenação	Representante Reitor	João Gonçalves	962407716
Instituto de Ciências do Mar – Okeanos	Diretor	João Gonçalves	
Residências Universitárias da Horta	Representante	Mário Rui Pinho	
IMAR	Presidente	Mário Rui Pinho	